



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
37ª Sessão Ordinária - 15/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal para que seja feito estudo para implantação e efetiva implementação, no âmbito do Município de Indaiatuba, da Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a inserção de profissionais de Psicologia e Serviço Social na rede pública de educação básica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal para que seja realizado estudo para implantação e efetiva implementação, no âmbito do Município de Indaiatuba, da Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a inserção de profissionais de Psicologia e Serviço Social na rede pública de educação básica. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece que as redes públicas de educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas públicas de educação. O dispositivo legal prevê que essas equipes contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, para a inclusão escolar, e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

A implementação efetiva dessa Lei no âmbito municipal é essencial para transformar a normativa federal em realidade local. Diversos documentos técnicos e manuais de Conselhos Profissionais (Conselho Federal de Psicologia, CFESS e entidades de classe) já produziram orientações e subsídios para a regulamentação e operacionalização da Lei, apontando caminhos práticos como: diagnóstico de necessidades, dimensionamento de equipes, criação de protocolos de atuação, integração com a rede de saúde e educação, concursos públicos ou contratações de profissionais via processos regulares e parcerias

0036336
11/12/2025 11:02
IND 3298/2025
PROT - CM 6116/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

com universidades para projetos-piloto. Essas orientações são importantes para nortear a ação municipal.

A presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas contribui diretamente para a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e de saúde mental; a promoção de programas de prevenção ao bullying, à evasão e à violência; o apoio à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento (como TEA) e outras necessidades educativas especiais; o suporte a famílias; e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem contextos socioemocionais. A literatura e relatórios institucionais apontam ganhos em qualidade de aprendizagem, redução de conflitos e melhor encaminhamento de demandas às redes de saúde e assistência.

Considerando as conversas e demandas trazidas por profissionais da educação, famílias e pela comunidade escolar, além do contexto pós-pandemia em que se observam aumentos nas demandas socioemocionais de crianças e adolescentes, a municipalidade deve organizar um plano de implementação que contemple:

1. Diagnóstico municipal (mapear escolas, identificar demandas, fluxos de encaminhamento e vagas necessárias);
2. Dimensionamento e modelo de atendimento (definir quantos profissionais por número de alunos/unidade, se haverá equipes por território, núcleo regional ou por escola);
3. Modelos de contratação e formação (concursos, programas de residência, convênios com universidades, capacitações continuadas);
4. Integração intersetorial (articulação entre educação, saúde, assistência social e conselhos tutelares);
5. Plano orçamentário (estimar custos, fontes de financiamento e cronograma de implementação gradual);
6. Monitoramento e avaliação (indicadores de impacto: redução de evasão, número de atendimentos, encaminhamentos, indicadores de clima escolar, entre outros). Estas etapas estão alinhadas às recomendações técnicas produzidas pelos conselhos profissionais e órgãos de referência.

Por fim, a adoção desta política pública local representa não apenas o cumprimento de norma federal, mas sobretudo um investimento em educação integral, prevenção de danos e garantia de direitos às crianças, adolescentes e jovens. A Escola organizada com equipes de Psicologia e Serviço Social fortalece a capacidade do município de promover aprendizagens significativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

acolhimento e intervenções tempestivas, reduzindo gastos futuros com acolhimentos emergenciais e promovendo equidade no acesso a serviços.

Assim, certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardo atendimento a presente sugestão, elevando a V. Ex. meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2025.

Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador